



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
IGARASSU - PE.

LEI Nº 1122

170

O Prefeito do Município de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica revigorada a Lei nº 1040 e o seu respectivo saldo de NCR\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de janeiro de 1970

CLOVIS LACERDA LEITE -PREFEITO-